



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 04/2023**

**PROCESSO N° 1478/2023**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES IRMÃOS E PRIMOS - AAFIP**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade denominada Córrego do Fama, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.000.686/0001-22, representada por seu presidente, **GIVANILDO APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 085.246.827-01 e RG nº 14286078, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego do Fama, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (UM) DESCARCADOR METÁLICO, CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, MARCA PALINI ALVES, MODELO PA-DESC/800 DE 800@ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORA, NOTA FISCAL N° 0145479, N° SERIE 6259, ANO DE FABRICAÇÃO 2023** pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

*Givanildo A. Pereira*



II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

*assinado A. Renato*



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iuna/ES, 09 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

*x Givanildo A. Pereira*

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES IRMÃOS E PRIMOS – AAFIP

Givanildo Aparecido Pereira / ou procurador legalmente habilitado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos, visando atender as Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para os itens 10, 11 e 12 do Pregão Eletrônico nº 052/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**DO VALOR** - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira:

a) referente ao item 10, o valor unitário e total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);

b) referente ao item 11, o valor unitário e total de R\$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais);

c) referente ao item 12, o valor unitário de R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais) e total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

**DOS PRAZOS** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

CONTRATANTE

**F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**

CONTRATADA

**Protocolo 1082676**

Iúna

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 04/2023. Processo nº 1478/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos agricultores familiares irmãos e primos - AAFIP. Objeto: cessão de uso de 01 (um) descarcador metálico, conjugado para benefício do café, marca palini alves, modelo PA-DESC/800 de 800@ com capacidade para até 20 sacas/hora, nota fiscal Nº 0145479, Nº serie 6259, ano de fabricação 2023. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

**PREFEITO**

**Protocolo 1082217**

**EXTRATO**

Contrato Nº 121/2023 - Oriundo da ARP Nº 73/2022  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº 3990/2021

Pregão Presencial Nº 031/2022

Objeto: Aquisição de peças e implementos para equipamentos/máquinas de terraplenagem e agrícolas, visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Empresa: Suely Hubner de Miranda

CNPJ: 42.227.100/0001-03

Valor global: R\$1.639,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0031

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D S Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 1082223**

**EXTRATO**

Contrato Nº 120/2023 - Oriundo da ARP Nº 72/2022  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº 3990/2021

Pregão Presencial Nº 031/2022

Objeto: Aquisição de peças e implementos para equipamentos/máquinas de terraplenagem e agrícolas, visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Empresa: Mais Maquinas e TRatores Ltda

CNPJ: 19.183.400/0001-08

Valor global: R\$18.510,99

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0031

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D S Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 1082425**

**EXTRATO**

Aditivo nº 01 - ARP nº 140/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2803/2022

Pregão Presencial Nº 064/2022

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários

Empresa: Em Vida Assistencial LTDA

CNPJ nº 15.019.153/0034-16

Valor suprimido: R\$87.704,86

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0051

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira

Prefeito

**Protocolo 1082407**

João Neiva

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATADA: GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do Contrato Original, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 660.314,40 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) ao contrato original, que passa de R\$ 2.664.792,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3.325.107,38 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), com base no segundo Replanilhamento de fls. 68/90, parecer jurídico de fls. 97/99 e autorização da autoridade competente conforme fls. 108.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1 - As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMDURB

Órgão: 240000 - Unidade: 24.200 - Programa de Trabalho: 1545100252.072

Elemento de Despesa: 44905100000 - Subelemento